



PROJETO BÁSICO

ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA MIGRAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL

Documento: 25PB005

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 DO OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de serviços especializados de engenharia para assessoria e consultoria em gestão de energia elétrica, visando a elaboração de análise de viabilidade técnica e econômica para migração das unidades consumidoras da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV) ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), em Sapucaia do Sul.

ITEM	CÓDIGO FHGV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	990100	OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	UN	1,00
2	990100	OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. UNIDADE: UPA SAPUCAIA DO SUL	UN	1,00

Tabela 1: Discriminação do lote: quantidade e unidade de medida.



2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade dos materiais e equipamentos a serem adquiridos e usados em sua execução podem ser objetivamente definidos pelo edital de acordo com as especificações usuais do mercado.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido ao período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

3 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A administração da FHGV tem realizado estudos visando a identificar oportunidades para aperfeiçoar e criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de forma a proporcionar a redução de custos, a melhoria da qualidade e a garantia da sustentabilidade.

3.2 A Justificativa como identificada no Estudo Técnico Preliminar, adaptada para inserção no presente documento. Verificar anexos para texto na íntegra:

“A partir de janeiro de 2024, todos os consumidores enquadrados no GRUPO A, independente da carga instalada, passaram a ter a opção de realizar a contratação de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), o que possibilita a essas unidades consideráveis reduções no custo da energia elétrica adquirida. Entretanto, a migração para o ACL envolve vários fatores de riscos, necessitando de uma análise técnica e financeira detalhada para determinar as decisões a serem tomadas.

A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas possui duas unidades consumidoras de energia elétrica enquadradas no GRUPO A, com fornecimento de energia em média tensão, todas vinculadas ao Ambiente de Contratação Regulada, ou seja, ao mercado cativo. Porém, com a redução do limite de contratação de demanda abaixo de 500 kW, as duas unidades com fornecimento de energia em média tensão se enquadram como consumidores livres e podem comprar energia diretamente dos geradores e



comercializadores.

É importante destacar que o mercado de energia no Brasil está dividido em Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e Ambiente de Contratação Livre (ACL). Os consumidores cativos são aqueles que compram a energia elétrica das concessionárias de distribuição às quais estão ligados. Cada unidade consumidora paga apenas uma fatura de energia por mês, incluindo o serviço de distribuição e geração da energia, e as tarifas são reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)/Ministério de Minas e Energia. Os consumidores livres compram energia diretamente dos geradores ou comercializadores, por meio de contratos bilaterais com condições livremente negociadas, como preço, prazo, volume, etc.

Cada unidade consumidora paga uma fatura referente ao serviço de distribuição para a concessionária local (tarifa de uso do sistema de distribuição - TUSD) e uma outra ou mais faturas referentes à compra da energia (preço negociado em contrato).

O mercado livre de energia se consolida como uma forma potencial de economia, meio seguro e confiável de adquirir energia elétrica por um valor negociável. A principal vantagem neste ambiente é a possibilidade de o consumidor escolher, entre os diversos tipos de contratos, aquele que melhor atenda as suas expectativas de custo e benefício.

De acordo com a legislação, os consumidores podem escolher seu fornecedor de energia, negociando livremente um conjunto de variáveis como prazo, preços, variação de preço ao longo do tempo e serviços associados à comercialização. Ao participar do mercado livre, porém, o consumidor assume responsabilidades em relação a sua exposição aos preços da energia, mas tem oportunidade de ser atendido de forma individual, conforme suas características de consumo, o que é impossível no mercado cativo.

Verifica-se que o processo de migração dos consumidores cativos para o ambiente da livre negociação se inicia com uma análise da situação de consumo da unidade do mercado cativo, observando a viabilidade econômica da migração e se o momento é adequado.

Escolher o fornecedor de energia, negociando livremente um conjunto de variáveis como prazo, preços, variação de preço ao longo do tempo e serviços associados à comercialização é uma decisão complexa. Além disso, são necessários estudos de viabilidade técnica, econômica, jurídica e de adequação das instalações para a nova realidade.



Pelo exposto, entende-se ser necessária a contratação de uma empresa especialista na área para prestação de serviço de assessoria técnica e consultoria visando a elaboração de análise de viabilidade técnica e econômica de migração das unidades consumidoras da FHGV ao Ambiente de Contratação Livre (ACL). A assessoria técnica abrange também o suporte na preparação dos documentos necessários para o processo de migração, tais como estudo técnico preliminar, mapa de risco, termo de referência, dentre outros documentos necessários.”

CAPÍTULO II

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4 A SOLUÇÃO EM TERMOS GERAIS

- 4.1 Se contratará empresa do ramo de serviços de engenharia que cumpra os requisitos nos termos do Capítulo III, “Requisitos da Contratação”.
- 4.2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de energia elétrica visando a realizar estudo de viabilidade e elaborar Relatório de Assessoria e Consultoria referente a migração de contratação de energia elétrica pela FHGV, do Ambiente de Contratação Regulada para o Ambiente de Contratação Livre.
- 4.3 Avaliar as unidades consumidoras de energia elétrica da FHGV que são elegíveis para a migração para o Ambiente de Contratação Livre.
- 4.4 Realizar estudo de viabilidade técnica e econômica para migração.
- 4.5 Indicar possíveis adaptações nas instalações e/ou substituições de equipamentos das unidades elegíveis à migração, apresentando relatório da análise.
- 4.6 Elaborar documentação necessária (estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência, etc.) para instrução do processo de licitação para migração para o Ambiente de Contratação Livre.
- 4.7 Após a migração, a empresa Contratada prestará assessoria técnica especializada para monitorar sistematicamente o consumo de energia elétrica das Unidades, emitindo relatórios técnicos, acompanhando os registros, representar a



FHGV na CCEE, conferências mensais das faturas de energia e reportar o balanço de energia mensal.

4.8 Após contratada, a empresa participará de sessões conjuntas com a equipe de engenharia da FHGV para elaboração do Plano de Trabalho.

4.9 A Contratada será encarregada de executar o serviço nos termos do Capítulo IV “Do Modelo de Execução do Objeto” deste Projeto Básico.

4.10A execução do serviço fica sujeita aos requisitos e procedimentos de fiscalização, cujos responsáveis agirão na forma prescrita neste Projeto Básico e no Edital.

4.11 SE OBSERVARÁ QUAISQUER OUTROS CONTEÚDOS CONSTANTES COMO EXIGÊNCIA DE EXECUÇÃO NO CONTRATO, EDITAL, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ETC.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5 REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Qualquer dúvida sobre o objeto deverá ser sanada antes do envio da proposta, entrando em contato pelo e-mail licitacao@fhgv.com.br com cópia para engenharia@fhgv.com.br.

5.2 A empresa deve ser especializada na execução dos serviços de engenharia, cumprindo os requisitos de habilitação do processo licitatório.

5.3 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4 Será exigido que a empresa comprove que é especializada em gestão de energia elétrica e em contratação no ambiente livre.

5.5 A empresa deverá demonstrar experiência prévia na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de energia elétrica, preferencialmente em projetos similares em escala e complexidade.



5.6 Deverá apresentar:

5.6.1 Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo de 0,5 MWm/mês);

5.6.2 Atestado de Representatividade de Unidades Consumidoras no ACL: mínimo 02 Unidades Consumidoras;

5.6.3 Atestado de Volume negociado de energia no ACL: mínimo 0,5 MWm;

5.6.4 Atendimento multi-site: mínimo 02 Unidades Consumidoras;

5.6.5 Comprovação de experiência mínima de atuação no segmento do objeto de contratação: 5 anos.

5.7 A qualificação técnica das empresas proponentes será comprovada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.8 A empresa deve possuir equipe técnica qualificada, incluindo profissionais com formação e experiência em engenharia elétrica, gestão de energia, eficiência energética e outras áreas relacionadas.

5.9 Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

5.9.1 Certidão de inscrição da empresa e certidão de inscrição de, pelo menos 1 (um), responsável técnico (engenharia elétrica ou engenharia de energia) desta no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao exercício do ano vigente. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, deverá ser apresentada com o visto do CREA – RS, por ocasião da contratação;

5.9.2 Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pela empresa, da execução ou supervisão de serviço semelhante ao objeto da contratação, devidamente registrado(s) pelo CREA.

5.10 Quanto à capacitação técnico-profissional do(s) profissional(ais) da empresa, os seguintes documentos serão apresentados:

5.10.1 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) (engenharia elétrica ou



engenharia de energia) detentor(es) de Certidões de Acervo Técnico (CAT emitida pelo CREA), por execução de serviço semelhante ao objeto da contratação, sem qualquer limitação mínima de quantitativo executado.

5.11 Poderá ser apresentado o Atestado de Capacidade Técnica que deu origem à Certidão de Acervo Técnico a fim de complementar suas informações.

5.12 Para a comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:

5.12.1 Cópia autenticada da CTPS; OU

5.12.2 Original ou cópia autenticada do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; OU

5.12.3 Cópia autenticada do Livro de Registro de Empregados da empresa; OU

5.12.4 Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; OU

5.12.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6 DA SUSTENTABILIDADE:

6.1 Para a prestação dos serviços, não se vislumbra impactos ambientais relevantes para o processo administrativo.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU DE ITENS DO OBJETO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

8.1 A Visita Técnica se presta a assegurar que o Licitante, através da vistoria, tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação de sua proposta:

8.1.1 Quaisquer empresas interessadas em participar da licitação poderão solicitar



Visita Técnica para vistoriar o local onde o serviço será executado;

8.1.2 Todas as empresas que participarão da licitação deverão comunicar à FHGV sobre sua preferência quanto à realização de visita técnica.

8.2 A vistoria do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será acompanhada por funcionário da FHGV designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 08:30 às 11:00.

8.3 Poderá ser agendada no e-mail licitacao@fhgv.com.br com cópia para engenharia@fhgv.com.br.

8.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação.

8.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 DA GARANTIA INTEGRAL DO OBJETO E DE SUAS PARTES:

9.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto obedecendo às seguintes exigências:

9.1.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

9.1.2 Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da



FHGV.

9.2 Constatadas irregularidades no objeto, a FHGV poderá:

9.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.2 As irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço da licitação.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 Atender obrigatoriamente a todas as especificações constantes no Edital, Projeto Básico e documentos anexos ao processo.

10.2 Os estudos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas, padrões e legislações vigentes, no que for aplicável, e em especial as recomendações das seguintes instituições:

10.2.1 ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.2.2 ANEEL: Agência Nacional de Energia;

10.2.3 CCEE: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

10.3 Os locais de execução dos serviços são as Unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (Hospital Municipal Getúlio Vargas e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em Sapucaia do Sul.

10.4 O serviço deverá ser prestado remotamente, sem a ocupação física da empresa Contratada nas dependências das Unidades da FHGV.

10.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.5.1 Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;



10.5.2 A Contratada deverá realizar diagnóstico físico, jurídico e documental nas Unidades Consumidoras da FHGV elegíveis e aptas para a migração ao mercado livre de energia. Nas Unidades que não forem aptas para a migração, também deverão ser realizados os estudos para verificar as possibilidades de redução dos custos na fatura de energia elétrica.

10.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades à boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

10.7 Características das Unidades Consumidoras da FHGV:

10.7.1 Unidade consumidora relativa ao Hospital Municipal Getúlio Vargas, Grupo A4, com demanda contratada de 295 kW;

10.7.2 Unidade consumidora relativa à Unidade de Pronto Atendimento Sapucaia do Sul, Grupo A4, com demanda contratada de 30 kW.

10.8 Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa CONTRATADA compreenderão as seguintes etapas:

10.8.1 Pré - Migração ao ACL ou Estudos Preliminares;

10.8.2 Migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL);

10.8.3 Gestão/Administração do Contrato de Energia Elétrica.



CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 São as condições previstas na minuta de edital.

11.2 O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, apenas e imediatamente, após o julgamento das propostas.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

12.2 O pagamento mensal referente à contratação da assessoria, consultoria e gestão no Ambiente de Contratação Livre (ACL) será iniciado somente após a migração para o ACL. A pré-migração e a gestão mensal durante o período que antecede o processo de adesão ao ACL será sem ônus a Contratante.

12.3 Mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante.

12.4 A Contratada deverá apresentar relatório de medição de cada etapa estabelecida no cronograma físico-financeiro, para pagamento dos serviços realizados, à Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

12.5 Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

12.6 A empresa deverá indicar na proposta final o nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto à FHGV e os dados



bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

12.7 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

12.9 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.10 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

12.11 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12.12 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;



V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

12.13 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.14 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.15 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

12.15.1 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

- a) 1,2% para compras de mercadorias
- b) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico
- c) 1,2% para serviços com emprego de materiais
- d) 4,8% demais serviços.

12.15.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos definidos pelo setor de orçamentação e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da FHGV.



CAPÍTULO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

14 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Processo de Pré Migração para o ACL

Suporte total às operações para a migração ao Ambiente de Contratação Livre - ACL. A pré-migração e a gestão mensal durante o período que antecede o processo de adesão ao ACL será sem ônus a Contratante.

A empresa Contratada deverá ter capacidade técnica para atender à FHGV nos seguintes quesitos técnicos, no período pré-migração.

Deverá elaboração de análise de viabilidade de migração ao Ambiente de Contratação Livre – ACL;

Considerando que a Contratante possui unidades consumidoras elegíveis e de possível elegibilidade para migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), a Contratada deverá estar atenta ao comportamento dos preços da energia de fontes convencionais e alternativas, buscando permanentemente no mercado opções para o suprimento de energia elétrica às referidas instalações, devendo incidir em maior economia se comparado ao mercado cativo. Buscando alcançar os resultados de forma organizada e objetiva.

A Contratada deverá identificar todas as leis, decretos e resoluções que regulam as condições comerciais entre a Contratante e o fornecedor de energia no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), orientando-a sobre como procederá a adaptação de suas instalações para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) no tocante aos requisitos administrativos e jurídicos.

Avaliar o enquadramento da FHGV nas normas legais para o Cadastramento junto a Câmara de Comércio de Energia Elétrica – CCEE (órgão governamental da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL);

Avaliar as unidades consumidoras de energia elétrica da FHGV que serão migradas para o Ambiente de Contratação Livre (ACL);



Acompanhar as demandas contratadas até a migração;

Efetuar análise comparativa entre as tarifas HV e HS, em base mensal;

Planejar a estratégia de contratação;

Realizar estudo de viabilidade técnica e econômica para migração;

Realizar estudo de custo de taxas e tarifas bancárias para migração;

Dar suporte ao orçamento, linha de custo de energia elétrica e apresentar principais premissas regulatórias e comerciais;

Elaborar cronograma detalhado de atividades/etapas do processo de migração das Unidades da FHGV;

Indicar possíveis adaptações nas instalações e/ou substituições de equipamentos das unidades elegíveis à migração, apresentando relatório da análise;

A Contratada deverá realizar análise criteriosa do montante de energia a ser contratado para cada uma das instalações em estudo, resultando nas quantidades exatas, características e flexibilidades necessárias. Esta análise depende fundamentalmente de estudo sobre as diversas variáveis das unidades consumidoras selecionadas, tais como, padrão de consumo anual, semanal, grandes variações de consumo, previsão futura e expansões programadas. Fatos relevantes, que justifiquem alterações significativas no consumo, tais como: manutenções programadas, etc., deverão ser notificadas pela Contratante.

A Contratada detalhará os seguintes aspectos:

- Demanda contratada na ponta;
- Demanda contratada fora de ponta;
- Demanda registrada na ponta;
- Demanda registrada fora de ponta;
- Consumo na ponta;
- Consumo fora de ponta;
- Classe de tensão;
- Modalidade tarifária.

A Contratada deverá detalhar todos os custos que as instalações estarão submetidas ao migrar do ACR para o ACL, inclusive a estimativa dos custos decorrentes da necessidade de adequação ou instalação do Sistema de Medição para Faturamento – SMF. Esta etapa incluirá, por exemplo, o detalhamento dos componentes que formam a TUSD



(Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição), os encargos setoriais a consumidores pertencentes a cada um dos ambientes de contratação e os gastos com compra de energia em cada um dos ambientes, considerando uma janela de tempo de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Com base nas informações obtidas nas etapas descritas anteriormente, a Contratada deverá elaborar um relatório contendo as recomendações de ações e estratégias a serem adotadas pela Contratante no suprimento de energia para suas instalações. O relatório deverá observar os pontos positivos, as ameaças de cada opção de contratação e os preços relativos associados a cada uma das opções. Assim como apresentar memorial de cálculo relativo ao estudo de viabilidade de migração contendo todos os detalhes técnicos e contratuais que fundamentarão a tomada de decisão.

O relatório deverá ainda discriminar todos os riscos inerentes na contratação de energia no ACL, pontuando detalhes contratuais, movimentos de mercado e regulatórios que podem colocar em risco o abastecimento de energia à Contratante, ao passo que apresentará medidas corretivas, sejam técnicas, administrativas e jurídicas que garantam continuidade ininterrupta do serviço de abastecimento de energia.

14.2 Processo de Migração para o ACL

Assessoria na Migração ao Ambiente de Contratação Livre – ACL.

Com base nas avaliações realizadas, a Contratada deverá elaborar plano de ação estratégico para a contratação de energia elétrica nas unidades consumidoras escolhidas pela Contratante, planejar, dar suporte e assessoria técnica, comercial, regulatória e jurídica necessárias ao processo de migração ao ACL.

A contratação de energia elétrica será realizada por meio de processo licitatório em conformidade com a lei nº 14.133/2021. Para tanto, a Contratada deverá auxiliar na elaboração, assessoria e suporte técnico, comercial e jurídico nas etapas do processo licitatório.

Auxiliar a Contratante na elaboração da documentação necessária (estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência, etc.) para instrução do processo de licitação para migração para o Ambiente de Contratação Livre;



A Contratada deverá sugerir as flexibilidades necessárias para a acomodação do consumo e demanda de energia. Deverão ser determinados alguns parâmetros como sazonalidade (variação do consumo ao longo do ano) e modulação (variação do consumo no mês, segundo os patamares de carga). Esses dois parâmetros são fundamentais para definir as flexibilidades na negociação de contratos bilaterais e, principalmente, na participação em leilões, onde os produtos são padronizados. O montante de energia deverá ser compatível com o cronograma de descontração das instalações do Ambiente de Contratação Regulado - ACR.

A Contratada quando convocada, dará todo o suporte técnico, comercial, regulatório e jurídico necessário no transcorrer do certame para o julgamento da melhor proposta, sempre balizado pela legislação vigente.

A Contratada dará todo o suporte necessário na fase antecedente à formalização dos contratos junto à proponente vencedora (edital de contrato de energia no ACL), verificando sua consistência e aderência à legislação regulatória pertinente, proporcionando à Contratante segurança para tomada de decisões.

A Contratada dará todo o suporte necessário nas tratativas junto à concessionária de distribuição, nas quais as instalações estão conectadas, para efetivar as trocas dos contratos de fornecimento no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL: Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, entre outros.

Realizar os encaminhamentos, procedimentos técnicos, comerciais, administrativos e legais junto às concessionárias de distribuição, às quais as Unidades Consumidoras selecionadas estiverem conectadas, pela substituição dos Contratos de Fornecimento e/ou Contratos de Compra de Energia Regulada - CCER no âmbito do ACR pelos novos contratos no ACL: Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e de Conexão ao Sistema de Distribuição – CCD, entre outros;

Gerir e administrar os contratos de energia em todo o processo de migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) das Unidades Consumidoras a serem migradas;

Assessorar e dar suporte nos processos de adequações necessárias do sistema de medição (SMF) nas Subestações de energia ao padrão exigido pela distribuidora e Operador Nacional do Sistema – ONS, afim que as mesmas estejam prontas para a migração;

Dar suporte na elaboração da minuta de contrato que será firmado entre o fornecedor



de energia e o FHGV;

Dar suporte na análise técnica e regulatória do Contrato de Conexão de Distribuição e Contrato Uso Sistema de Distribuição e adesão do Agente à CCEE;

Realizar a execução do processo de migração para o ACL, incluindo a contratação de CCD e CUSD e adesão do Agente à CCEE.

Elaboração dos documentos para Cadastramento na CCEE;

Representar a FHGV na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) que inclui entre outros: adesão das unidades consumidoras, modelagem das cargas, confirmação de registro, flexibilização nos quantitativos de energia a serem contratados, ajuste e modulação dos contratos na CCEE, aceite nas informações da medição inserida no sistema de contabilização e liquidação;

Assessorar no processo de retorno ao Ambiente de Contratação Regulado – ACR, quando necessário.

A Contratada dará todo o suporte necessário à Contratante junto à concessionária de distribuição, em cujo sistema a unidade consumidora esteja conectada, visando orientar quanto às devidas adequações ou complementação de transmissão dos dados de medição, objetivando facilitar o acompanhamento do consumo de energia e demais providências inerentes aos pagamentos das faturas de energia das unidades migradas para o ACL. Todos os procedimentos deverão usar como base as normas técnicas da Concessionária de Energia Elétrica (RGE Sul), normas da CCEE e da ANEEL.

14.3 Processo de Pós Migração para o ACL

Esta mesma Contratada deverá ter capacidade técnica para atender à FHGV nos seguintes quesitos técnicos, pós-migração:

Conferência e liberação das faturas emitidas pelo fornecedor de energia elétrica, garantindo a correta cobrança;

Conferir mensalmente as faturas de CUSD e CCD;

Garantir a correta contabilização das operações relacionadas na CCEE;

Planejar o fluxo de caixa completo das obrigações financeiras e acompanhamentos junto à FHGV;



Emitir relatório mensal de acompanhamento, com detalhamento dos custos de fornecimento de energia realizados no ACL e simular comparação com o ACR, Balanço de contratação de energia, sazonalização de contratos de longo prazo, acompanhamento da demanda contratada vs lida, etc.;

Gerenciar e divulgar o balanço de energia elétrica mensal;

Realizar análise estratégica para otimizar ao longo do ano as necessidades de compra mensal de energia no mercado curto prazo;

Prestar assessoria no entendimento de regras e procedimentos de comercialização no âmbito da CCEE;

Prestar assessoria jurídica em energia;

Prestar suporte técnico, administrativo, regulatório e interlocução de assuntos relacionados à CCEE, ANEEL, ONS e Concessionária de Energia Elétrica;

Emitir relatórios com análise de riscos e inteligência de mercado, disponibilizado por meio de relatórios e apresentações;

Monitorar os preços vigentes de mercado de curto, médio e longo prazo, dando suporte para decisões pela FHGV;

Realizar a análise técnica de consumo associados às necessidades do perfil de produção;

Elaborar estratégia de aquisição de energia elétrica;

Monitorar continuamente as grandezas elétricas junto à entrada de energia da concessionária e de medidores multi-função, todos sincronizados;

Elaborar relatórios com análises técnicas, gráficos e relatórios (diários, semanais, mensais e anuais) da demanda, do consumo, fator de potência, demanda reativa excedente, energia reativa excedente e de todas as demais grandezas elétricas disponíveis das unidades consumidoras da FHGV que migrarem ao ACL;

Elaborar relatórios de simulação e otimização do contrato de suprimento de energia, incluindo consumidores livres;

Disponibilizar telemetria/on-line para monitoramento remoto do consumo de energia elétrica de cada uma das unidades consumidoras da FHGV, com no mínimo as seguintes informações:

- Acompanhamento de Energia Reativa, Demanda, Consumo e Fator de Potência (indutivo e capacitivo);



- Análise de perfil de demanda e consumo;
- Curvas de Referência;
- Fatura de Energia Simulada;
- Acesso mobile, via android/IOS;
- Número de acessos (Login e senha) irrestritos para a FHGV;
- Possibilidade de diferentes níveis de acesso.

Disponibilizar plataforma web de gestão de faturas para cada uma das unidades consumidoras da FHGV, com no mínimo as seguintes informações:

- Dados do contrato de longo prazo;
- Custo médio de energia;
- Dados de Flexibilidade;
- Dados de Sazonalização;
- Datas de Reajustes;
- Preços Reajustados
- Disponibilização das faturas de distribuição via plataforma web;
- Comparativo entre tarifas de anos anteriores;
- Análise de Demanda e THS;
- Relatório de dados para pagamento (formato csv, txt).

A Contratada deverá firmar um acordo onde todas as informações relativas às Fases de migração são confidenciais, devendo a Contratada e a FHGV tratar com absoluto sigilo todas as informações a que tiverem acesso, não permitindo, seja por ação ou por omissão, que os funcionários, subcontratados e/ou procuradores da Contratada, usem ou venham a ter ou utilizar as informações.

Sapucaia do Sul, 16 de junho de 2025



15 ASSINATURAS E DECLARAÇÕES

15.1 Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, para constar como anexo ao edital. O Projeto Básico está adequado à legislação vigente e em especial a lei 14.133/2021, como também à portaria 009/2018 que dispõe sobre a fiscalização de contratos da FSSS.

Rafael Silveira
Engenheiro Eletricista
Setor de Engenharia
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas